



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro lado a empresa **JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.238.100/0001-72**, situada na Rua José Antunes Cordeiro, 06, Bairro São Geraldo, Município de São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **João Batista Ferreira Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 122.610.876-83, portador da Cédula de Identidade nº 18508617– SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Antunes Cordeiro, 06, Bairro São Geraldo, Município de São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 015/2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria em geral** em observância as especificações constantes no termo de referencia em atendimento a necessidade da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, termos do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício do presidente da FUMASA, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo a prestação de serviços de serralheria em geral,

CONSIDERANDO que os serviços acima mencionados, visam a confecção e a manutenção de componentes metálicos com intuito de manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio da FUMASA e evitando a interrupção inesperada dos serviços do nosocômio municipal;



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula segunda, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 14/07/2022 com vigência até o dia 14/07/2023, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3639-0

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 14/07/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. São João da Ponte MG, 14 de julho de 2022.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683
CNPJ Nº 34.238.100/0001-72
JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
CPF Nº 122.610.876-83
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____